



4 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE RECRUTAMENTO

A Seleção consistirá em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:

1ª) Etapa: Classificatória, prova objetiva com quatro questões de múltipla escolha e prova discursiva.

2ª) Etapa: Eliminatória, entrevista realizada pelo Juiz Coordenador da Justiça Comunitária da Comarca e pelo servidor por ele designado para secretariar os trabalhos.

PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	ENTREVISTA	TOTAL
40 pontos	60 pontos	Eliminatória	100 pontos

4.1 Etapa Classificatória: prova objetiva e discursiva, pontuação mínima de cinquenta pontos.

4.1.1 Etapa Eliminatória: Entrevista

4.1.2 As provas, objetiva e discursiva serão aplicadas das 9:00 horas às 12:00 horas do dia 05/04/2018, sendo a mesma data e horário para todas as Comarcas. **O local deverá ser divulgado pelo Juiz Coordenador da Justiça Comunitária da respectiva comarca.**

4.1.3 A ausência do interessado no local e horários designados para a realização das provas importará na eliminação do candidato ao recrutamento seletivo.

4.1.4 A duração das provas será de três horas.

4.1.5 O interessado deverá comparecer ao local designado para prestar as provas objetiva e discursiva com antecedência mínima de trinta minutos para o início, munido de caneta esferográfica de tinta azul, ou preta, e original de documento oficial de identidade, com fotografia e assinatura.

4.1.6 Caso o interessado esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá fazê-lo com documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, juntamente com documento que contenha foto.

4.1.7 Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



4.1.8 A prova objetiva conterá quatro questões de múltipla escolha, com conteúdos afetos às atribuições da Justiça Comunitária, previstas na Lei n. 8.161/2004, com as alterações da Lei 10.283/2015, e no Regimento Interno da Justiça Comunitária do Estado de Mato Grosso, e deste Edital, sendo atribuídos dez pontos para cada questão assinalada de acordo com o gabarito.

4.1.9 A prova discursiva será constituída de uma redação sobre um tema relacionado à Justiça Comunitária, contendo o mínimo de 10 linhas e o máximo de 30 linhas. O interessado deverá fazer uma produção textual em língua portuguesa, baseada em uma proposta, devendo identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos, textuais e argumentativos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente. A pontuação máxima na prova discursiva será de sessenta pontos.

4.1.10 Não será permitido qualquer tipo de consulta.

4.1.11 A habilitação na seleção de Agentes de Justiça e Cidadania não gera direito à convocação, que se fará na conveniência e necessidade da Administração, garantindo aos aprovados a preservação da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas, devendo, contudo, observar preenchimento de todas as condições exigidas neste Edital.

4.1.12 Serão considerados classificados os interessados que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento de acerto em cada uma das provas, totalizando, portanto, na somatória das duas notas, vinte pontos na prova objetiva e trinta pontos na discursiva.

4.1.13 Os interessados que não atingirem a pontuação referida no subitem anterior, não participarão da segunda etapa eliminatória (entrevista).

4.2 Etapa Eliminatória: Entrevista

Consiste na realização de entrevista com o objetivo de aferir a correspondência de perfil do interessado — atribuições psicológicas e comportamental — com as finalidades da Justiça Comunitária.

4.3 Da entrevista

A entrevista deverá ser apreciada pelo Juiz de Direito Coordenador da Justiça Comunitária na respectiva Comarca e pelo servidor designado por ele para secretariar os trabalhos, de acordo com o item 1.2, com a finalidade de identificar o perfil desejado para o local em que o interessado irá atuar, conforme se verifique ou não a correspondência entre o conjunto de atribuições comportamentais e os objetivos de formação complementar e aprimoramento



profissional proposto pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. A data da entrevista será marcada pelo Juiz Coordenador da Justiça Comunitária da respectiva Comarca, que deverá ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJE e divulgada no site do Tribunal de Justiça (www.tjmt.jus.br) e demais meios de comunicação local.

5 DA ELIMINAÇÃO

5.1 Será eliminado da seleção o interessado que:

5.1.1 Não comparecer em quaisquer das etapas da seleção;

5.1.2 Depois de iniciada a entrevista, abandonar o local antes da liberação.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Serão classificados os interessados que obtiverem a pontuação mínima de cinquenta por cento na somatória dos resultados da prova objetiva e entrevista.

6.2 A relação dos interessados aprovados será divulgada mediante edital, afixado no mural do Foro das respectivas Comarcas, no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (www.tjmt.jus.br) e no Diário da Justiça Eletrônico.

6.3 Consideram-se eliminados os interessados que não constarem da relação a que se refere o subitem acima.

6.4 Os interessados classificados, além do número de vagas estipuladas no item 2.1 do presente Edital, formarão cadastro de reserva e poderão, no prazo de vigência do certame, ser convocados quando da abertura de vagas.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Havendo coincidência na somatória das notas entre dois ou mais interessados, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

7.1.1 O interessado que tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste recrutamento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Sempre dando preferência a idade mais elevada;

7.1.2 A melhor pontuação na redação.

7.1.3 A melhor classificação na entrevista.

8 DOS RECURSOS



8.1 Os recursos, da prova objetiva e/ou da discursiva, deverão ser entregues por escrito à Coordenadoria da Justiça Comunitária, Diretoria do Foro da respectiva Comarca, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do edital pelo Juiz de Direito Coordenador da Justiça Comunitária local.

8.2 O interessado deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.

8.3 O recurso será analisado e decidido pela Comissão a que se refere o item 1.2, e o resultado será divulgado por meio de edital, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br e no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso.

8.4 Havendo recurso contra o gabarito da prova objetiva e anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os interessados, independentemente de terem recorrido.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do recurso, bem como qualquer recurso contra o resultado final do recrutamento seletivo.

9 DA VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1 A validação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz de Direito Coordenador da Justiça Comunitária da respectiva Comarca.

9.2 A aprovação na seleção não gera direitos, contudo será observada a classificação final e o prazo da validade para efeito de adesão, devendo o interessado aprovado fazer prova das condições exigidas neste Edital.

10 DA ADESÃO

10.1 Os interessados selecionados firmarão Termo de Adesão com o Tribunal de Justiça para prestação de serviço voluntário, em obediência à Lei n. 8.161, de 14 de julho de 2004, não configurando, na hipótese, nenhuma existência de vínculo empregatício com o Poder Judiciário, atendendo à ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disposto no item 2.1.

10.2 A adesão para Agente Comunitário de Justiça e Cidadania, conforme disposto no item 2.1, obedecerá às seguintes regras:



10.2.1 O Agente Comunitário de Justiça e Cidadania aprovado neste Edital deverá dedicar oito horas semanais ao voluntariado, bem como participar de cursos de Educação Continuada, em horário e local a ser estabelecido pelo TJ/MT.

10.2.2 A aprovação neste recrutamento de serviço voluntário não gera vínculo ou estabilidade, devendo o Agente de Justiça e Cidadania se submeter ao recadastramento anual, ocasião em que serão solicitadas as certidões e declarações listadas no item 3.2, bem como avaliado seu desempenho individual, sob pena de desligamento.

10.2.3 O Agente de Justiça e Cidadania poderá ser desligado a qualquer tempo, se constatado: baixo desempenho nas atividades, existência das vedações constantes no artigo 18 do Regimento Interno, incompatibilidade com os objetivos e atividades propostas pela Coordenadoria da Justiça Comunitária Estadual.

10.2.4 Os interessados selecionados na conformidade do número de vagas oferecidas, deverão comparecer ao local onde realizaram a inscrição, até cinco dias úteis a contar da publicação da validação do resultado final, munidos dos documentos originais.

10.2.5 O interessado selecionado que não se apresentar no prazo mencionado no item anterior, será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro interessado aprovado para a função, ou em lista de espera, conforme a ordem de classificação geral e mediante convocação publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso e divulgada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso (www.tjmt.jus.br).

10.3 No ato da adesão, o interessado deverá informar número de sua conta-corrente e agência bancária.

10.4 O interessado deverá manter atualizado seu endereço e telefone na Coordenação da Justiça Comunitária da comarca, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos daí advindos.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do interessado implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão a que se refere o item 1.2 deste Edital.

11.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.